



PODER JUDICIÁRIO
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA

VARA DE EXECUÇÕES DAS PENAS EM REGIME ABERTO DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº. 0008549-26.2016.8.07.0015

Processo: 0008549-26.2016.8.07.0015
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade
Autoridade(s): • Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (CPF/CNPJ: 00.531.954/0001-20)
Executado(s): • EDVAN NASCIMENTO MATOS (RG: 2070575 SSP/DF e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
QR 113, CJ 14, CASA 16 - RECANTO DAS EMAS - Brasília/DF

Certidão de Objeto e Pé

Inquérito Policial nº 357/2013 (27ª Delegacia de Polícia do Distrito Federal)

Autos originários nº 2013.09.1.010132-8 (1ª Juizado Especial Cível e Criminal de Samambaia)

Execução Penal nº 0008549-26.2016.8.07.0015

Certifico que o apenado, senhor Edvan Nascimento Matos, filho de Espedita Nascimento Matos e Francisco Inácio Matos, inscrito sob o CPF nº 980.354.871-91 e RG nº 2070575-DF, cumpriu integralmente o período de 02 anos concernente a suspensão condicional da pena (*sursis* penal) em razão de decisão condenatória transitada em julgado no dia 15 de abril de 2016, a uma pena total de 03 meses de detenção, em regime aberto, pelo crime de lesão corporal em sede de violência doméstica e familiar contra a mulher (artigo 129, §9º do CP c/c artigo 5º, III da lei 11.340/06). A extinção de punibilidade pelo integral cumprimento da pena ocorreu no dia 27 de setembro de 2019, tendo o processo sido arquivado definitivamente em julho de 2022, nada mais havendo a cumprir.

Era o que cabia informar.

BRASÍLIA, 21 de junho de 2023.

Ana Bárbara Cerqueira de Oliveira
Analista Judiciária

